

DECRETO N.º 137, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.004 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.00 – 2161 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 4.000,00

27.812.1250.2.030.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – 2187 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 2252 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.004. – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

3.3.90.39.00 – 2151 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 19.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município